

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



Ofício nº. 12/2016/SEMUSA

Arapoti, 14 de janeiro de 2016

Ao Ilmo. Senhor  
Dione Batista dos Santos  
Procurador

**Assunto: Parecer Jurídico**

Excelentíssimo Senhor;

Venho por meio deste solicitar parecer jurídico para aquisição de 63 case para tablets e 63 películas para tablet Samsung, no valor de R\$ 35,00 cada jogo ( case+película), valor total de R\$ 2.205,00, por compra direta.

Jusitifica-se a compra, pois a empresa Fênix Informática, CNPJ 05.047.599/0001-32, contratada por processo licitatório de registro de preço para vender 63 tablets para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), ofereceu o produto pelo preço de custo, pois realizará a entrega junto com os tablets adquiridos, não havendo despesas com frete e entregará com as películas já instaladas nos tablets à pedido da SEMUSA.

Informo que a SEMUSA não possui destreza para instalação da película.

Informo ainda que o valor oferecido pela empresa está bem abaixo do valor do mercado.

Também deve ser considerado que os tablets já foram empenhados e solicitados e a SEMUSA não poderá entregá-los sem os devidos equipamentos de proteção. Não foi possível abertura de processo licitatório antecipadamente, pois não havia definição da marca e o modelo de tablets que seria adquirido.

Desta forma a espera de um processo licitatório atrasaria as atividades a serem desenvolvidas pelos Agente Comunitário de Saúde, além de deixar parado um equipamento em período de garantia.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

  
Taíta Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro Cívico - CEP 84990-000  
Fone/Fax: (43) 3557-1139  
ARAPOTI - PARANÁ

003

Ofício nº. 0225/2016-CONTABIL-SMS

Arapoti (PR), 28 de Janeiro de 2016.

A Sua Senhoria  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de empenho

Prezado Senhor

Solicitamos empenho conforme segue abaixo:

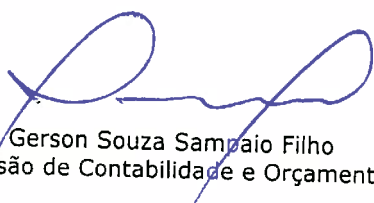
Setor:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Fornecedor:	<b>FÊNIX INFORMÁTICA</b>
Requis. de Empenho:	<b>CNPJ: 05.047.599/0001-32</b>
Processo Licitatório:	<b>DISPENSA</b>
Produto/Serviço:	<b>63 CASE PARA TABLETS E 63 PELÍCULAS PARA TABLETS</b>
Valor:	<b>R\$ 2.205,00</b>

Relacionamos abaixo Projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas:

Projeto Atividade:	<b>Manutenção da Secretaria de Saúde</b>
Fonte de recurso:	<b>303</b>
Código:	<b>183</b>
Valor:	<b>2.205,00</b>

Atenciosamente

  
Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

  
Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 183

Número da Solicitação: 49

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	25488 - CASE PARA TABLET 7"	UNI	63,00	24,00	1.512,00
2	25489 - PELICULA PARA TABLET SAMSUNG T113 DE 7"	UNI	63,00	20,00	1.260,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>2.772,00</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 29 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

005

*Cotações de*  
*Preços*

 INFORMÁTICA	<b>Fênix Informática e Telefonia Ltda.</b> Av. Manoel Ribas, 791- Centro União da Vitória - PR CEP 84600-000 Telefone/fax: (42) 3522 7166 CNPJ 05.047.599/0001-32 I.E. 902.57886-29
--	--

005

006

ORÇAMENTO:

01 CASE PARA TABLET 7" BO182 PRETO - MULTILASER: 25.488



VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00

01 PELICULA PARA TABLET SAMSUNG T113 DE 7" 25.489  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00

Validade da Proposta 30 dias a partir da data marcada: 23-12-2015



007

007

C V B CONSTANSKI INFORMÁTICA - ME CNPJ: 17394513-0001-27 IE: 90617587-87 AV  
ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO - CURITIBA PR

A PREFEITURA DE ARAPOTI

ORÇAMENTO:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	1	CASE TABLET 7"	GALAXY	RS 25,00
2	1	PELICULA TABLET 7"	GALAXY	RS 25,00

\*\*Conforme especificação enviado por e-mail. Validade 30 dias

Curitiba, 12 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
CARLOS VINÍCIO BUENO CONSTANSKI

\_\_\_\_\_  
V B. CONSTANSKI INFORMÁTICA  
CNPJ: 17.394.513/0001-27



# FREE COMPANY

008

FREE COMPANY DISTRIBUIDORA IMP. EXP. EIRELI - ME

CNPJ 00.743.041/0001-78

INSC. EST. 380.031.781-114

## ORÇAMENTO

A PREFEITURA DE ARAPOTI ITARARÉ-SP, 12/01/2016

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CASE TABLET SAMSUNG GALAXY TAB3 7" LITE	R\$ 24,00	R\$ 24,00
2	1	PELICULA TABLET SAMSUNG GALAXY TAB3 7" LITE	R\$ 23,00	R\$ 23,00

Proposta válida por 10 dias ----- Prazo de entrega: 30 dias.



*Autorização de*  
*Processo*  
*Licitatório*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

010

---

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 15/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 15/2016, cujo objeto consiste na:

Aquisição de case e película para tablet visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 22 de janeiro de 2016

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

012

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 4030/2016

**Ementa:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva  
Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho  
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva  
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari  
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes  
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha  
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

**Art. 2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

**Art. 5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*para Licitar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

014

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 15/2016.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de case e película para tablet visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 22 de janeiro de 2016



**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal



**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente do FMS

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00131**

Processo Licitatório:

**15/2016**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Aquisição de case e película para tablet visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Execução/Entrega:

Imediata

Recurso Orçamentário:

303 ficha 183

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Material de Consumo	1,00	2.205,00	2.205,00

Valor Total:

**2.205,00**

Dois mil e duzentos e cinco reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 29 de janeiro de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:


FICHA:


AUTORIZADO:

  
Assinatura



*Parecer*  
*Jurídico*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 29/01/2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 15/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE DISPENSA**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de case e película para tablet visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 21/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
1. Aquisição de case e película para tablet, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação objetivando a aquisição de cases e películas para tablet, visando às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 2/4);
- b) Cotação de preços (fls. 06/08);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 09);
- d) Decreto que designa a Comissão Permanente de Licitação (fl. 12);
- e) Autorização para licitar (fl.14);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil, no valor de R\$ 2.205,00 (fl. 16);

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- A) FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA;
- B) V B CONSTANSKI INFORMÁTICA – ME;
- C) FREE COMPANY DISTRIBUIDORA IMP. EXP. EIRELI – ME.

Nota-se assim, que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Neste sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para as de escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como crime a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente à contratação de empresa para fornecimento de cases e películas para tablet, visando às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2016 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 01 de fevereiro de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME  
CNPJ 05.047.599/0001-32  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**ODIRLEI DOZORSKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08.05.1978 no Município de União da Vitória-PR, residente e domiciliado em União da Vitória-PR, na Rua Professora Amazília, n. 1420 - Centro - CEP 84600-000, Carteira de Identidade RG n. 6.237.661-9/I.I./PR, CPF 029.451.369-88 e **FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 03.01.1980 no Município de União da Vitória-PR, residente e domiciliada em União da Vitória-PR, na Rua Professora Amazília, n. 1420 - Centro - CEP 84600-000, Carteira de Identidade RG n. 7.856.864-4/I.I./PR e CPF n. 028.282.859-10, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME**, com sede e fôro no Município de União da Vitória-PR, na Avenida Manoel Ribas, 791- Sala 01 - Centro - CEP 84600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE n. 41204797971 em 09/05/2002 e primeira alteração de Contrato Social registrada em 17.08.2005 sob n. 20053118375, CNPJ n. 05.047.599/0001-32.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, n. 791 - Sala 01 - Centro, Município de União da Vitória - PR, CEP 84600-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

ODIRLEI DOZORSKI.....	69.300 COTAS.....	R\$ 69.300,00
FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES.....	700 COTAS.....	R\$ 700,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	70.000 COTAS.....	R\$ 70.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é o seguinte:

- Comércio varejista de computadores, impressoras, equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01)
- Comércio varejista de móveis para escritório (CNAE 4754-7/01)
- Comércio varejista de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00)
- Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03)
- Serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática (CNAE 9511-8/00)

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Maio de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(a) outro(a) sócio(a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

26/12/15



FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME  
 CNPJ 05.047.599/0001-32  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **ODIRLEI DOZORSKI** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(a) remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
 Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A sociedade declara que atende ao disposto no artigo n. 1033 da Lei n. 10406/2002 (Código Civil Brasileiro)

PREFEITURA-MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL

21/12/15

*Francis*

*Francis*

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME  
CNPJ 05.047.599/0001-32  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o Fôro da Comarca de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

União da Vitória – PR, 28 de Maio de 2014.

*Odinei Dozorski*  
ODIRLEI DOZORSKI

*Francis Moraes*  
FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014  
 SOB NÚMERO: 20143630660  
 Protocolo: 14/363066-0, DE 12/06/2014

Empresa: 41 2 0479797 1  
 FENIX INFORMÁTICA E TELEFÔNIA LTDA  
 - ME

*Motta*  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

*Alcides Faria Pacheco*  
 R.G. 1.245.439-4 - PR

12 JUN. 2014

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
26/12/15

*[Handwritten signatures and marks]*

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME  
CNPJ 05.047.599/0001-32  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08.05.1978 no Município de União da Vitória-PR, residente e domiciliado em União da Vitória-PR, na Rua Professora Amazília, 1420- Centro – CEP 84600-000, Carteira de Identidade RG n. 6.237.661-9/I.I./PR, CPF 029.451.369-88 e FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 03.01.1980 no Município de União da Vitória-PR, residente e domiciliada em União da Vitória-PR, na Rua Senador Salgado Filho, 1096 -Centro – CEP 84600-000, Carteira de Identidade RG n. 7.856.864-4/I.I./PR e CPF n. 028.282.859-10, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME, com sede e foro no município de União da Vitória-PR, na Avenida Manoel Ribas, 791- Sala 01 - Centro - CEP 84600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE n. 41204797971 em 09/05/2002 e última alteração de Contrato Social registrada em 17.08.2005 sob n. 20053118375, CNPJ n. 05.047.599/0001-32, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser o seguinte:

- Comércio varejista de computadores, impressoras, equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01)
- Comércio varejista de móveis para escritório (CNAE 4754-7/01)
- Comércio varejista de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00)
- Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03)
- Serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática (CNAE 9511-8/00)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), fica, neste ato, elevado para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cujo aumento, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), se dá pela integralização dos sócios em moeda corrente nacional, neste ato. O sócio Odirlei Dozorski sócio integraliza o valor de R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e a sócia Francis Cristini de Paula Moraes integraliza o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) . Após esse aumento o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

ODIRLEI DOZORSKI.....	69.300 COTAS.....	R\$ 69.300,00
FRANCIS CRISTINI DE PAULA MORAES.....	700 COTAS.....	R\$ 700,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	70.000 COTAS.....	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço residencial da sócia Francis Cristini de Paula Moraes, passa a ser na Rua Professora Amazília, n. 1420 - Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade declara que atende ao disposto no artigo n. 1033 da Lei n. 10406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações acima, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, ficando, assim, com a redação a seguir:

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

24/12/15

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.047.599/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/05/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FENIX TELEINFORMATICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV MANOEL RIBAS</b>		NÚMERO <b>791</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>84.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/05/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/02/2016** às **13:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME (MATRIZ) CNPJ: 05.047.599/0001-32

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 7590 - FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME (MATRIZ)  
Endereço: Avenida MANOEL RIBAS, 791 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 84.600-000

Econômico: 9052 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Endereço: Avenida MANOEL RIBAS, 791 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 84.600-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DCA1NSPFFAQ77071

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 01 de Fevereiro de 2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME**  
CNPJ: **05.047.599/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:05:25 do dia 27/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2016.

Código de controle da certidão: **3C93.5EDF.6DDA.B8AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05047599/0001-32  
**Razão Social:** FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA  
**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 801 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

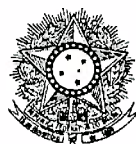
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2016 a 23/02/2016

**Certificação Número:** 2016012504292101428830

Informação obtida em 01/02/2016, às 13:19:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.047.599/0001-32  
Certidão n°: 14333586/2016  
Expedição: 01/02/2016, às 13:19:43  
Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.047.599/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Ratificação*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

034

## -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa nº. 004/2016**, para ***Aquisição de case e película para tablet visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde***, para a empresa:

- FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 05.047.599/0001-32, no valor de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais).

Vencedora da **Dispensa nº. 004/2016**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

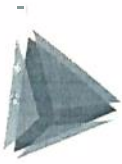
**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**

-Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Termo de*  
*Ratificação*



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	15
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de case e película para tablet visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1000110302000420233390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.205,00
Data Publicação Termo ratificação	02/02/2016
Data Cancelamento	

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3162  
08.27.712001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico e Dispensar sob o nº 04/2016, para aquisição de cines e pilulas para tablet visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 05.047.598/0001-32, no valor de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.853/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.866/93, Arapoti, 01 de fevereiro de 2016.  
Tullia Telesinski Kluppel dos Santos  
Presidente do FMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO  
Contrato nº: 111/2014.  
Tema da Proposta nº: 002/2014.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: L. Fuja de Almeida Construções Civil Ltda.  
Objeto: O objeto do presente contrato é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 111/2014-PMA, por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, iniciando-se em 30/12/2015, estendendo-se até 01/08/2016, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere a presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO

Edital de Tomada de Preços nº 066/2016.  
Processo nº 128/2016.  
Em virtude do prazo para a respectiva reforma estar em funcionamento, foi publicado, antes do início do serviço, do Contrato 248/2016, no Jornal Folha Extra, em 14/01/2016, página 82, edição nº 1470. Favor desconvidar esta publicação, e ficará valendo a nova publicação.  
Data: 01/02/2016.

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 75.969.967/0001-04  
CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (43) 3622-1122  
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná

PORTARIA Nº 15 de 01 de fevereiro de 2016.

Depois sobre a nomeação do candidato aprovado no concurso público 01/2014, para provimentos de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaboti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital nº. 11/2014 de Resultado Final, Homologado através do Decreto nº. 57/2014, publicado em 27/08/2014, Considerando o Edital de convocação nº. 22/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no regime estatutário, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, com vencimento do início do referido cargo, conforme Lei Complementar nº 02/2012 e alterações posteriores, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

RG	NOME	CPF	CARGO	NÍVEL	CLASSE
1451254	DULCILENE PIRES CARDOSO	454.483.769-87	30 HORAS	4	9º LUGAR

Art. 2º. Convoca o candidato ora nomeado para tomar posse dia 01/02/2016, em conformidade com o disposto no artigo 18 a 23 da Lei nº 33/1994 de 30/06/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse

Ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2016 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Dulcilene Pires Cardoso, RG nº 6.887.457-2 CPF nº 454.483.769-87, aprovada em 3º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal nº 01/2014, homologado dia 28/08/2014, nomeada pela Portaria nº. 15 de 1º de fevereiro de 2016, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 30 horas semanais o cargo de Assistente Social de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 4 através do Edital de Convocação nº 22/2016 publicado na Imprensa Folha Extra Oficial do Município em 08 de janeiro de 2016 na edição 1488, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 – Regime Jurídico Único do Funcionário Público Municipal; Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº. 27/2002 de 21 de novembro de 2002 – Estágio Probatório. Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de suas deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.  
De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

Dulcilene Pires Cardoso  
Assinatura da Servidora  
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EMERGENCIAL A PACIENTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS Nº 12 E 24 HORAS SB Nº. 021/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

CONTRATANTE DE JUNDIAÍ DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Pio X, 260, centro, nesta cidade de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 76.408.061/0001-54, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Egídio Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiá do Sul – PR, à Rua Rui Barbosa, nº. 351, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 410.185.169-72 – SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº. 3.339.783-4, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa F. A. DE ALMEIDA NETTO CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ 09.538.429/0001-01 estabelecida na rua XV de novembro nº 247 – bairro Centro, na cidade de Conselheiro Marizack estado do Paraná CEP 86.480-000 representada neste ato pelo Senhor Francisco Alves de Almeida Netto, RG744742-3 SSSP/PR – CPF 005.924.629-43, residente e domiciliado na rua XV de Novembro 247 – Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Marizack Estado do Paraná CEP 86480-000, médico registrado no Conselho de Classe – CRM nº 24.583, resolvem celebrar o presente “TERMO ADITIVO”, ao contrato original de Prestação de Serviços nº. 021/2013, celebrado em Jundiá do Sul, na data de 17 de maio de 2013, para realização de serviços de atendimento médico emergencial através do sistema de “PLANTÕES MÉDICOS”, no horário compreendido das 19h às 07h (doze horas) de 2ª e 6ª feiras e das 07h às 07h (vinte e quatro horas) aos sábados, domingos e feriados.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, considerando o compromisso de manutenção das bases do contrato originário e atendendo ao reajuste de que trata o Decreto n. 002/2016, de 25/01/2016, publicado em 26/01/2016, que atende disposição da Lei 171/2002, de 29/08/2002, no que tange ao objeto constante do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013- vinculado ao Edital de Credenciamento 002/2013 e consequentemente do Contrato Administrativo nº. 021/2013, dele derivado, pelo presente instrumento particular de Aditivo, nessa e melhor forma de direito, têm, entre si, ajustada a prorrogação do contrato em razão do seu objeto tratar de prestação de serviços essenciais de natureza contínua, subordinada à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando-se os demais cláusulas do contrato originário, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consta o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 021/2013, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 003/2013, Edital de Credenciamento n. 002/2013, para PLANTÕES MÉDICOS de doze e vinte e quatro horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2014, através deste Termo Aditivo até a data de 31 de Dezembro de 2016, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses contados da data da celebração primária ou rescisão em comum acordo entre ambas as partes sendo comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência.

REAJUSTAMENTO

A prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2013, para realização de serviços de atendimento médico emergencial através do Sistema de “PLANTÕES MÉDICOS”, no horário compreendido das 19h às 07h de 2ª e 6ª feiras e das 07h às 07h aos sábados, domingos e feriados, celebrado com a Empresa F. A. ALMEIDA NETTO CLÍNICA MÉDICA – CNPJ 09.538.429/0001-01, originário do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013 – vinculado ao Edital de Credenciamento 002/2013, revela-se, em primeiro lugar, necessário tendo em vista que os serviços são de natureza contínua e não podem ser interrompidos. Já o reajustamento se dá inclusive por valor inferior ao estabelecido no Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2016, haja vista que a lei nº 171/2002 prevê a possibilidade de revisão dos valores dos referidos plantões, ficando estes assim definidos:

Plantão Emergencial Médico de 12 horas	R\$ 800,00
Plantão Emergencial Médico de 24 horas	R\$ 1.600,00

Há, da parte da empresa CONTRATADA o compromisso de manutenção dos demais termos do contrato originário. Assim, resta evidente que a prorrogação do contrato, no caso, revela-se, em condições satisfatórias para a administração para as partes envolvidas até que se formalize um novo procedimento, conforme solicitação protocolada em 29 de dezembro de 2016 sob número 80/2016.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste termo aditivo serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas consignadas no ORÇAMENTO DE 2016, conforme disposições da Lei n. 480/2015, de 08 de dezembro de 2015, publicada em 09/12/2015.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2013, não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactado, firmam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, presente duas testemunhas.

Jundiá do Sul, 29 de janeiro de 2016.

Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal  
Contratante

F. A. DE ALMEIDA NETTO CLÍNICA MÉDICA  
Contratada

Testemunhas:

Fernanda Aluis Andrade  
CPF/ME nº 007166469-60  
Odeir Romildo Firmin  
CPF/ME nº 551.812.959-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2013

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa F. A. DE ALMEIDA NETTO CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 09.538.429/0001-01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Justificativa da essencialidade da

prestação de serviços de natureza contínua; da manutenção do preço já anteriormente oferecido e a autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Realização de serviços de atendimento médico emergencial através do Sistema de “PLANTÕES MÉDICOS”, no horário compreendido das 19 horas às 07 horas de 2ª e 6ª feiras e das 07 horas às 07 horas aos sábados, domingos e feriados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei/Resolução Orçamentária 480 de 08 de dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite do prazo de que trata o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 ou rescindido em comum acordo entre ambas as partes antes do fim da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiá do Sul, 29 de janeiro de 2016.

Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
Contrato nº: 100/2015-PMA.  
Tema da Proposta nº: 003/2015-PMA.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: L. Fuja de Almeida Construções Civil Ltda.  
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 100/2015-PMA, prorrogando o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 31/01/2016, estendendo-se até 30/04/2016, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 28/01/2016.

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 / 2016

PROCESSO Nº 01 / 2016  
PENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 / 2016  
OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviço de acesso a Internet.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONTRATADA: PARANANET TELECOM LTDA – EPP  
CNPJ: 06.058.208/0001-07  
VALOR TOTAL: R\$ 4.438,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).  
VIGÊNCIA: 31.01.2016 a 31.01.2017  
ELEMENTO DE DESPESA:  
01.001.01.031.0045.2.001.3.3.00.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
ASSINAM:  
WESLEY CARNEIRO ULBRICH – pelo CONTRATANTE  
RICARDO AUGUSTO FURTADO – pela CONTRATADA

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18/02/2016, às 13:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.  
Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de ovos de páscoa para os alunos das escolas municipais de Pinhalão-PR, mediante especificações constantes no edital.  
Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 29 de janeiro de 2016.

Rodrigo Baldim  
Pregoeiro

PREFEITURA DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19/02/2016, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.  
Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição de materiais e óleos lubrificantes automotivos destinados aos veículos e máquinas da municipalidade, mediante especificações constantes no edital.  
Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.  
Pinhalão, 29 de janeiro de 2016.

Rodrigo Baldim  
Pregoeiro



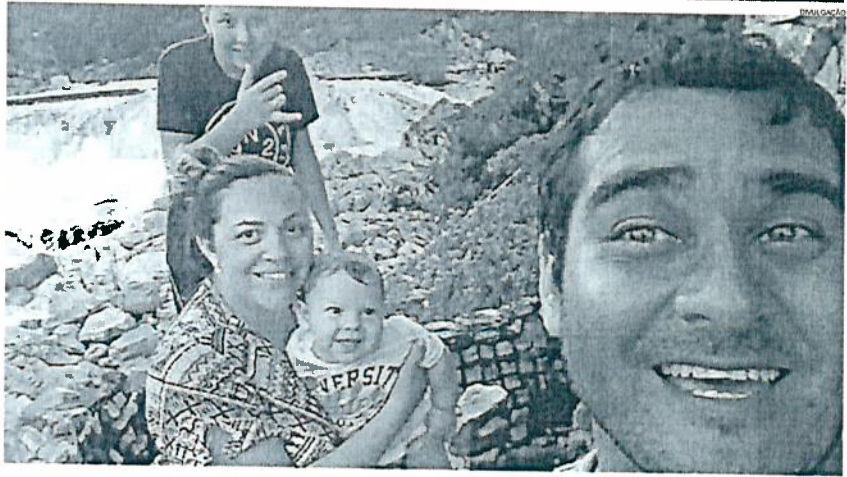
Versão na internet [folhaextra.com](http://folhaextra.com)TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO  
DE 2016 • ANO 13 - Nº 1480 - R\$ 1,00O JORNAL DO NORTE PIONEIRO E CAMINHO DAS RAÍZES  
DIRETOR ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**FROTA RENOVADA**

## Prefeitura de Salto do Itararé apresenta cinco veículos 0 km

“Nós temos um compromisso de buscar cada vez mais melhorar a qualidade de vida da população, e essa van, por exemplo, com certeza os pacientes que viajarem com ela vão sentir a diferença.”

Israel Domingos,  
Prefeito de Salto do Itararé

A prefeitura de Salto do Itararé fez a apresentação para a população local de cinco novos veículos adquiridos em solenidade na noite da última sexta-feira (29). Destaque: Página A6



## Família de Joaquim Távora morre após acidente na Bahia

Joaquim Távora está em luto com uma tragédia de dimensões poucas vezes vista anteriormente envolvendo moradores do município. Pai, mãe e dois filhos morreram em um grave acidente na Bahia após a carreta onde estavam capotar no município de Vitória da Conquista, durante o

último domingo (31). O caminhoneiro Hernandes Narciso Mariano, sua esposa Meire Cristina Silva e os filhos do casal, Guilherme e Davi, de 13 anos e 9 meses, respectivamente, estava na rodovia BA-265 quando Hernandes perdeu o controle da carreta e capotou. Radar: Página A5

## Regional de Saúde realiza ações para combate ao Aedes aegypti

Cidades: Página A4

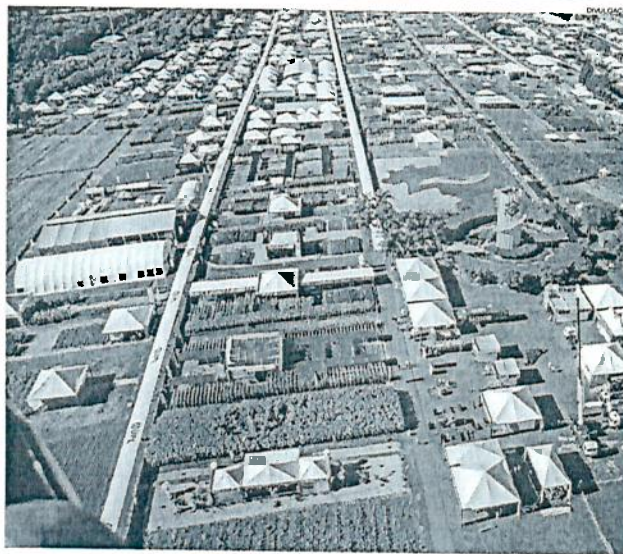


## Homem é preso com R\$ 15 mil em drogas em Carlópolis

Um homem foi preso em flagrante com grande quantidade de drogas sintéticas durante o último domingo (31) em Carlópolis. Página A5

## Duas mulheres ficam feridas em acidente entre carro e caminhão

Um grave acidente envolvendo uma Chevrolet Montana e um caminhão deixou duas mulheres feridas durante a noite do último domingo (31) na BR-155 entre Santo Antônio da Platina e Jacareizinho. Página A5



## Paraná aposta em pesquisa e tecnologia para melhorar produção

Mesmo representando apenas 2,3% do território nacional, com 199 mil quilômetros quadrados de área, o Estado do Paraná anualmente se consolida como um dos maiores produtores de carne e grãos do Brasil. Ano passado, o Estado manteve a representatividade no ranking nacional como o segundo maior produtor de grãos. Destaque: Página A6

## SAE inicia programa de melhoria da água na zona rural em Ribeirão Claro

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAE) de Ribeirão Claro iniciou na última semana o programa de melhoria da qualidade da água nos bairros rurais do município, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e a prefeitura de Ribeirão Claro. Página A4

## Governador deve voltar ao Norte Pioneiro no fim de março

O governador Beto Richa (PSDB) já tem uma nova visita ao Norte Pioneiro pré-agendada para o fim de março. Conforme o cronograma inicial, Richa estará em Santo Antônio da Platina no dia 30 de março, em uma quarta-feira. Política: Página A3

### COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS AGRÍCOLAS EM GERAL

**AGROBAUM**  
AGRONEGÓCIO

Tudo para sua lavoura

43 8413.1526  
43 8452.2559  
[frutasbaum@hotmail.com](mailto:frutasbaum@hotmail.com)

COMPRAL SENSA DE FRUTAS

## ODONTOLOGIA

Dr. Lucas Faustino de Seno - CRO 19084

Cirurgião Dentista  
Especialista em Implantodontia

Novo Endereço

JABOTI (41) 3622-1084  
WENCESLAU BRAZ (41) 3526-1850  
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (41) 3565-1314  
TOMAZINA (41) 3563-1149  
JACAREZINHO (41) 3525-1419

Rua José Custódio Filho Nº 147 Jaboti - PR



ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.900-000 FONE (043) 3512-3182  
06 277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa sob o nº 04/2016, para aquisição de case e pelúcia para tablet visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 05.047.598/0001-32, no valor de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Arapoti, 01 de fevereiro de 2016.  
Tatiana Teixeira Kluppel dos Santos  
Presidente do FMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.900-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato nº 131/2014.  
Tomada de Preços nº 002/2014.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: L. Fugta de Almeida Construção Civil Ltda.  
Objeto: O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 11/12014-PMA, por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, iniciando-se em 30/12/2015, estendendo-se até 01/06/2016, com base no § 1º, art. 57 de Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original o que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.900-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

AVISO

Edital de Tomada de Preços nº 008/2016.  
Processo nº 128/2016.  
Em virtude do prazo para a respectiva reforma estar em funcionamento, ou publicação, ordem de início de serviço, do Contrato 248/2016, no Jornal Folha Extra, em 14/01/2016, página B2, edição nº 1470, favor desconvidar esta publicação e, ficar valendo a nova publicação.  
Data: 01/02/2016.

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 75.959.667/0001-04  
CEP - 84 900 000 - FONE FAX (43) 3622-1122  
Praça Minas Gerais, 175 - Praça Municipal - Jaboti - Paraná

PORTARIA Nº 15 de 01 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no concurso público 01/2014, para provimentos de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaboti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital nº. 11/2014 de Resultado Final, Homologado através do Decreto nº. 57/2014, publicado em 27/05/2014, Considerando o Edital de convocação nº. 22/2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no regime estatutário, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, com vencimento do inicial do referido cargo, conforme Lei Complementar nº 02/2012 e alterações posteriores, o candidato abaixo relacionado:

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	CLASS
1451554	DULCILENE PIRES CARDOSO	454.493.786-87	30 HORAS	4	3º LUGAR

Art. 2º. Convoca o candidato ora nomeado para tomarem posse dia 01/02/2016, em conformidade com o disposto no artigo 18 a 23 da Lei nº 33/1994 de 30/06/1994.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2016.

WANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse

Ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2016 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Dulcilene Pires Cardoso, RG nº 6.887.457-2 CPF Nº 454.493.789-87, aprovada em 3º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/06/2014, nomeada pela Portaria nº 15 de 1º de fevereiro de 2016, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 30 horas semanais o cargo de Assistente Social de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 4 através do Edital de Convocação nº 22/2016 publicada na imprensa Folha Extra Oficial do Município em 08 de janeiro de 2016 na edição 1468, lavando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Funcionário Público Municipal, Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº. 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento. De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

Dulcilene Pires Cardoso  
Assinatura da Servidora  
WANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EMERGENCIAL A PACIENTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICO DE 12 E 24 HORAS SOB Nº 021/2013, de 17 de MAIO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Pio X, 260, centro, nesta cidade de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 76.408.061/0001-54, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sebastião Egídio Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiá do Sul - PR, a Rua Rui Barbosa, nº. 351, centro, portador do Cédulo de Identidade RG nº. 410.185.169-72 - SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº. 3.339.283-4, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa F. A. DE ALMEIDA NETTO CLINICA MÉDICA, inscrita no CNPJ 09.538.429/0001-01 estabelecida na rua XV de novembro nº 247 - bairro Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck estado do Paraná CEP 86.480-000 representada neste ato pelo Senhor Francisco Alves de Almeida Netto, RG 744742-3 SSP/PR - CPF 005.924.629-43, residente e domiciliado na rua XV de Novembro 247 - Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná CEP 86480-000, médico registrado no Conselho de Classe - CRM nº 24.583, resolveu celebrar o presente "TERMO ADITIVO", no contrato original de Prestação de Serviços nº. 021/2013, celebrado em Jundiá do Sul, no dia de 17 de maio de 2013, para realização de serviços de atendimento médico emergencial através do sistema de "PLANTÕES MÉDICOS", no horário compreendido das 19h às 07h (doze horas) de 2ª a 6ª feiras e das 07h às 07h (vinte e quatro horas) aos sábados, domingos e feriados.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, considerando o compromisso de manutenção das bases do contrato originário e atendendo ao reajuste de que trata o Decreto n. 002/2016, de 25/01/2016, publicado em 26/01/2016, que muda disposição da Lei 171/2002, de 29/08/2002, no que tange ao objeto constante do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013 - vinculado ao Edital de Credenciamento 002/2013 e consequentemente do Contrato Administrativo nº. 021/2013, dele derivado, pelo presente instrumento particular de Aditivo, nessa e melhor forma de direito, têm, entre si, ajustada a prorrogação do contrato em razão do seu objeto tratar de prestação de serviços essenciais de natureza contínua, subordinada à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando-se as demais cláusulas do contrato originário, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 021/2013, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 003/2013 e Edital de Credenciamento n. 002/2013, para PLANTÕES MÉDICOS de doze e vinte e quatro horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2014, através deste Termo Aditivo até a data de 31 de Dezembro de 2016, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses contados da data de celebração primária ou rescisão em comum acordo entre ambas as partes sendo comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - MOTIVO DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

A prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2013, para realização de serviços de atendimento médico emergencial através do Sistema de "PLANTÕES MÉDICOS", no horário compreendido das 19h às 07h de 2ª a 6ª feiras e das 07h às 07h nos sábados, domingos e feriados, celebrado com a Empresa F. A. ALMEIDA NETTO CLINICA MÉDICA - CNPJ 09.538.429/0001-01, originário do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013 - vinculado ao Edital de Credenciamento 002/2013, revela-se, em primeiro lugar, necessário tendo em vista que os serviços são de natureza contínua e não podem ser interrompidos. Já o reajustamento se dá inclusive por valor inferior ao estabelecido no Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2016, haja vista que a Lei nº 171/2002 prevê a possibilidade de revisão dos valores dos referidos plantões, ficando estes assim definidos:

Plantão Emergencial Médico de 12 horas	R\$ 800,00
Plantão Emergencial Médico de 24 horas	R\$ 1.600,00

Ná, da parte da empresa CONTRATADA o compromisso de manutenção dos demais termos do contrato originário. Assim, resta evidente que a prorrogação do contrato, no caso, revela-se, em condições satisfatórias para a administração para as partes envolvidas até que se formalize um novo procedimento, conforme solicitação protocolada em 29 de dezembro de 2016 sob número 80/2016.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste termo aditivo serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas consignadas no ORÇAMENTO DE 2016, conforme disposições da Lei n. 480/2015, de 08 de dezembro de 2015, publicada em 09/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2013, não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante dois testemunhas.

Jundiá do Sul, 29 de janeiro de 2016.

Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal  
Contratante

F. A. DE ALMEIDA NETTO CLINICA MEDICA  
Contratada

Testemunhas:

Formada Aline Andréia  
CPF/MF 007166469-60

Olair Romildo Farinha  
CPF/MF nº 551.812.959-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2013

PARTES: Prefeitura de Jundiá do Sul e a Empresa F. A. DE ALMEIDA NETTO CLINICA MÉDICA - CNPJ : 09.538.429/0001-01  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inidivituativa da essencialidade da

prestação de serviços de natureza contínua; da manutenção do preço já anteriormente oferecido e a autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Realização de serviços de atendimento médico emergencial através do Sistema de "PLANTÕES MÉDICOS", no horário compreendido das 19 horas às 07 horas de 2ª a 6ª feiras e das 07 horas às 07 horas aos sábados, domingos e feriados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei/Resolução Orçamentária 480 de 08 de dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite do prazo de que trata o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 ou rescindido em comum acordo entre ambas as partes antes do fim da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.

Jundiá do Sul, 29 de janeiro de 2016

Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.900-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 100/2015-PMA.  
Tomada de Preços nº. 003/2015-PMA.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: L. Fugta de Almeida Construção Civil Ltda.  
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 100/2015-PMA, prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27/01/2016, estendendo-se até 28/04/2016, com base no § 1º, art. 57 de Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original o que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 26/01/2016.

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 / 2016

PROCESSO Nº 01 / 2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 / 2016  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a Internet.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONTRATADA: PARANANET TELECOM LTDA - EPP  
CNPJ: 06.059.209/0001-07  
VALOR TOTAL: R\$ 4.438,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).  
VIGÊNCIA: 31.01.2016 a 31.01.2017  
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
ASSINAR: WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE  
RICARDO AUGUSTO FURTADO - pela CONTRATADA

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18/02/2016, às 13:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do email: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de ovos de páscoa para os alunos das escolas municipais de Pinhalão-PR, mediante especificações constantes no edital. Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 29 de janeiro de 2016.

Rodrigo Baldim  
Pregociro

PREFEITURA DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19/02/2016, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do email: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição de materiais e óleos lubrificantes automotivos destinados aos veículos e máquinas da municipalidade, mediante especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 29 de janeiro de 2016.

Rodrigo Baldim  
Pregociro